



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº  
008/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO  
MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA  
DARCY RIBEIRO -IDR E O ESPÓLIO DE  
LETTELBA ROCHA FERREIRA.**

**O INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR,** inscrito no CNPJ sob nº 32.324.298/0001-81, com sede sito à Rua Pedro Affonso Ferreira, Lote 46, Quadra 5, Loteamento Jardim Nivamar, Centro, Maricá – RJ, CEP: 24900-765, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato por seu Presidente Romário Galvão Maia, portador de identidade nº 55268-8 expedido pelo SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.206.845-53 e o Diretor de Administração e Finanças Diego Moreira Maggi, portador do documento de identidade nº 20.428.183-6 expedido pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.125.267-18 e o espólio de Letelba Rocha Ferreira, portador do documento de identidade nº 625.776 expedido pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 048.305.717-72, falecido em 04 de abril de 1995, neste ato representado pela inventariante Neusa Marins Ferreira conforme termo de inventariante anexo aos autos do processo nº 0006399/2021, do documento de identidade nº 80.891.411-3 expedido pelo IFP e inscrita no CPF sob o nº 514.793.897-49, daqui por diante denominada **LOCADOR**, resolvem assinar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, com fundamento no processo administrativo nº 0006399/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 Art. 24, X e Decreto Municipal nº 158/18 e suas alterações, demais legislação aplicável ao tema e as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** (Legislação aplicável) - A presente locação se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 18.10.91, salvo quanto aos aspectos relacionados a licitações e formalidades administrativas, aos quais se aplicam a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** (Objeto) – Constitui o objeto do presente contrato é a locação do imóvel sito à Rua Gabriel Henrique de Farias, 72, Quadra 05, Loteamento 026 - Jardim Nivamar, Centro – Maricá - RJ, com matrícula no RGI sob o nº 5.401 e matrícula do imóvel nº 145146, com área de 243.80 metros quadrados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** (Prazo da locação) – O prazo da locação será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do presente ajuste no Jornal Oficial de Maricá/RJ (J.O.M.).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **IDR** poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o **LOCADOR** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier às partes a manutenção da locação, estas firmarão termo aditivo de prorrogação do contrato por tempo indeterminado, continuando a locação, até que isso ocorra, em vigência como previsto no parágrafo único do artigo 56 da Lei nº 8.245, de 18.10.91.

**CLÁUSULA QUARTA:** (Aluguel) – O aluguel mensal será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo o contrato a importância global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo nº 0006399/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **IDR** reembolsará o **LOCADOR**, pelo respectivo valor, sem quaisquer acréscimos ou multas, as quotas de condomínio, taxas, prêmios de seguro contra incêndio, bem com o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no prazo de 30 dias a contar da apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA:** (Reajustamento do aluguel) - Após cada período de 12 (doze) meses de locação, será aplicado, sobre o aluguel vigente, reajuste de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV e, em sua falta, pelo índice que o suceder. No caso de não haver índice sucessor, deverá ser utilizado o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e, em sua falta, o índice oficial adotado pelo Banco Central do Brasil para medição da inflação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** O reajustamento será registrado nos autos do processo administrativo por apostilamento.



**CLÁUSULA SEXTA:** (Formas de pagamento do aluguel) – O aluguel e os encargos locatícios (ressalvado quanto a estes, o procedimento previsto no parágrafo único da cláusula quarta), serão pagos mensalmente, mediante crédito na conta bancária da LOCADORA Sra. Neusa Marins Ferreira, diretamente na conta corrente de nº 107183, na Agência nº 9334, do Banco Itaú, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de o LOCADOR estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **IDR** ou caso verificada pelo LOCATÁRIO a impossibilidade de o LOCADOR, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo IDR, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo LOCADOR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O aluguel será cobrado pelo LOCADOR, mediante a apresentação da respectiva fatura ou recibo, elaborados com observância da Legislação em vigor, com a indicação do valor a ser pago.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na ocorrência de reajustamento do aluguel, na forma da cláusula quinta, a fatura ou recibo mencionados no parágrafo anterior, deverão contemplar o valor já reajustado, que será conferido pelos agentes responsáveis pela fiscalização do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Havendo mora do LOCADOR no encaminhamento da fatura ou recibo com o valor do aluguel já reajustado, o **IDR** deverá pagar o valor histórico do reajuste, sem a incidência de juros ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de mora do LOCATÁRIO no pagamento do aluguel e encargos convencionados, o valor do débito será corrigido pelo mesmo índice de variação monetária utilizado para corrigir o aluguel, acrescido de juros moratórios de 6% ao ano.



**CLÁUSULA SÉTIMA:** (Utilização do imóvel) – O imóvel locado poderá ser utilizado por qualquer órgão do **IDR**.

**CLÁUSULA OITAVA:** (Vigência em caso de alienação do imóvel) – O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pelo **IDR**, desse seu direito, obriga-se o **LOCADOR** a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

**CLÁUSULA NONA:** (Conservação e reparos. Obras)

O **IDR** obriga-se:

- a) a bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a quer der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- b) a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Salvo expressa disposição contratual em contrário, as benfeitorias necessárias introduzidas pelo **IDR**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, nos termos do que dispõe o art. 35, da Lei 8.245/91. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo **LOCATÁRIO**, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** (Seguros) – Caberá ao **LOCADOR** manter segurado o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, excetuados os relativos aos seguros contra fogo (cláusula quarta, parágrafo único).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** (Impedimento à utilização do imóvel) – No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **IDR**, poderá este, alternativamente:



- a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso;
- b) considerar rescindido o presente contrato, sem que o **LOCADOR** assista qualquer direito de indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** (Mora e sua purgação) - O **LOCADOR** reconhece ao **IDR**, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, parágrafo único, da Lei nº 8.245, de 18.10.91.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** (Valor do contrato e dotação orçamentária) – O valor global deste contrato é estimado em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas referentes ao corrente exercício, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 0076 -PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS E PESQUISAS

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.15.00.00- LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 206- ROYALTIES

Nota de Empenho: nº 000156/2021

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** (Registro, publicação e remessa de 5 (cinco) cópias) – Para os fins previstos nos artigos 576, §§ 1º, 2º, do Código Civil, 167, I, 3, da Lei 6.015, de 31.12.73 e 8º da Lei nº 8.245, de 18.10.91, o IDR, promoverá no prazo de 20(vinte) dias, a partir da data da assinatura do presente, o registro deste contrato no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Jornal Oficial de Maricá/RJ (J.O.M.), correndo os encargos por conta do


CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** (Documentação apresentada) – O LOCADOR já apresentou, e consta do processo, a documentação relativa ao imóvel locado e apresenta neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** (Foro) – Fica eleito o foro da cidade de Maricá/RJ, Comarca de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

As partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maricá, em 01 de outubro de 2021.



**Romário Galvão Maia**  
Presidente do IDR  
Matrícula: 700.044



**Diego Moreira Maggi**  
Diretor de Administração e Finanças  
Matrícula: 700.046



Neusa Marins Seneiro

LOCADOR

CPF: 514.793.897-49

Elaine Sigmund Dantas

TESTEMUNHA

Nome: Elaine Sigmund Dantas

CPF: 068.527.927-81

Igor Dantas A. de Oliveira

TESTEMUNHA

Nome: Igor Dantas Abranches de Oliveira

CPF: 179.727.217-93

*AN*



## INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PORTARIA Nº 43 de 04 de Outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA INSTITUTO DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, VI, da Lei Complementar nº 304/2018 e o artigo 18, XIII, do Decreto Municipal nº 302/2019 que institui o Regimento Interno do IDR, a portaria nº36/2021 publicada no Jornal Oficial de Maricá nº1214 em 13 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão do Programa de Combate à Vulnerabilidade Social de Maricá, nos termos da Portaria Nº36/2021 publicada no Jornal Oficial de Maricá nº1214 em 13 de setembro de 2021.

I – Alex Viana Pinheiro, matrícula nº 700.022;

II – Wesley dos Santos Andrade, matrícula nº 700.052;

III – Alexandre Ribeiro Alves, matrícula nº 700.053;

IV – Alan Aparecido Novais e Alves, matrícula nº 700.045

Parágrafo Único. Fica desde já substituída a designação do Presidente da Comissão Especial Executiva do Programa de Combate à Vulnerabilidade Social de Maricá anteriormente ocupada pelo servidor Thiago da Silva Reis, matrícula 700.043, nos termos da PORTARIA Nº 39 de 14 de SETEMBRO de 2021, publicada em 17/09/2021, a qual será exercida pelo servidor Alan Aparecido Novais e Alves matrícula nº 700.045

Art. 2º Os Membros da Comissão Especial Executiva do Programa de Combate à Vulnerabilidade Social de Maricá desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário, gerando seus efeitos a partir de 04 de Outubro de 2021.

Publique-se!

Romário Galvão Maia

Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro

Matrícula nº 700.044

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006399/2021.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E ESPÓLIO DE LETELBA ROCHA FERREIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA GABRIEL HENRIQUE DE FARIAS, 72, QUADRA 05, LOTEAMENTO 026 - JARDIM NIVAMAR, CENTRO-MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI Nº 5.401 E MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 145146 E COM ÁREA DE 243.80 METROS QUADRADOS

VALOR MENSAL: O ALUGUEL MENSAL SERÁ DE R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO É DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993, ART.24, X E Nº 8.245/1991 E DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 0076 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS E PESQUISAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.15.00.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PESSOA FÍSICA.

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 000156/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021

Maricá, 05 de outubro de 2021.

Romário Galvão Maia

Presidente do IDR

Matrícula: 700.044

PORTARIA Nº 44 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 008/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006399/2021.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, bem como em observância ao disposto no art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e realizar o cumprimento do contrato nº 008/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor IVANILDO DE CARVALHO, Matrícula nº 700.040, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do contrato nº 008/2021 cujo objeto é a: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA GABRIEL HENRIQUE DE FARIAS, 72, QUADRA 05, LOTEAMENTO 026 - JARDIM NIVAMAR, CENTRO-MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI Nº 5.401 E MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 145146 E COM ÁREA DE 243.80 METROS QUADRADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado a servidora ANA PAULA OLIVEIRA R.J. RIBEIRO, Matrícula nº 700.037, para atuar na função de Suplente do fiscal do contrato nº 008/2021, em caso de impedimentos do servidor IVANILDO DE CARVALHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/10/2021

Publique-se.

Maricá, 05 de outubro de 2021.

Romário Galvão Maia

Presidente do IDR

Matrícula: 700.044

## AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

### DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Maricá, 04 de outubro de 2021.

Nomeação – Responsável de Subunidade.

Servidores responsáveis pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	SUBSTITUTO	Matrícula
DOAF – DIVISÃO JURÍDICA DE CONTRATOS	WAGNER DE ASSUNÇÃO SILVA FILHO		500.148
DOAF - DIVISÃO JURÍDICA DE CONTRATOS		VITÓRIA NUNES RANGEL	500.256

Relação Nada consta

O Servidor relacionado abaixo fica a partir desta publicação, desobrigado a responder pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	Matrícula
DOAF – DIVISÃO JURÍDICA DE CONTRATOS	RENATA S. PORTELA PAULO	500.089

Leonardo S. Procaci

Mat: 500.181

Chefe de Patrimônio – Gestor de Bens

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat: 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico [compras@somar.rj.gov.br](mailto:compras@somar.rj.gov.br)

Número Processo	OBJETO
11015/2021	AQUISIÇÃO DE TAMPÃO ARTICULADO E GRELHA
11016/2021	AQUISIÇÃO DE PINUS

Maricá, 05 de OUTUBRO de 2021.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão - Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Autorizo a SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS - PREFEITURA DE MARICÁ, a aderir a Ata de Registro de preços nº 13/2021 referente ao Pregão Presencial nº 04/2021, oriundo do processo nº 15462/2020. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 1873/2021.

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

Autorizo a ICTM - INSTITUTO DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, a aderir a Ata de Registro de preços nº 25/2021 referente ao Pregão Presencial nº 13/2021, oriundo do processo nº 508/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 1873/2021.

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

### DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO E REPAQUETAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 172/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24476/2019.

PROCESSO: 24476/2019

CONTRATO: 172/2020

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1223, ÀS FLS 24.

ONDE SE LÊ:

DO AJUSTE DE CONTAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2360;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 638/2021;

LEIA-SE:

DO AJUSTE DE CONTAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2360;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 637/2021;

MARICÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

Ata de R.P. nº 82/2021

Processo Administrativo Nº 13668/2020

Validade: 19/09/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS.

Ao Vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa R-NIT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Av. Professor João Brasil, nº 170 - Fonseca - Niterói - RJ, CEP 24130.082, CNPJ: 14.338.440/0001-68 neste ato representado por seu representante legal MARCIO DOMINGUES VALLADÃO FILHO, portador do RG nº 25.822.574-7 DE TRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 143.357.977-45 com e-mail comercial.rnit@outlook.com e com telefone (21)99786-6346 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº